

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.458

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1°** - Fica o Município de Varginha autorizado a celebrar Convênio com a EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, com o objetivo, dentre outros, de conjugar esforços para dinamização do setor rural, com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município.

**Art. 2°** - Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o Município poderá despende, mensalmente, o equivalente a 1,0% (um por cento) de sua cota do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria do Município: 10.01.00-20.605.0402.2017-3.4.50, e tem por base o permissivo legal estabelecido no artigo 11, da Lei Municipal n° 3.375/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4°** - Assinado o Convênio de que trata o artigo 1° desta Lei, que terá vigência de 01/01/2001 a 31/12/2001, a Secretaria Municipal de Administração deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e arquivamento.

**Art. 5°** - Em razão das despesas estabelecidas nesta Lei já possuírem previsão no orçamento do Município para o corrente exercício, a parceria a ser


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

firmada, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesa para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 25 de abril de 2001; 118º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

  
**MAURO TADEU TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAURO SÉRGIO DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**